



Memorando N° 008/2025
De: Gestão de Contratos - GEPLAN
Para: SEFIR
C/C: NTI
C/C: UCCI

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhora Secretária,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, bem como Decreto Municipal n° 86/2025, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho n°. 8689/2024, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na continuidade da obra.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho n°. 8689/2024, Nota Fiscal n°. 471, Contrato Administrativo n°. 040/2024, empresa Global Engenharia, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Júlia Oliveira Reschke
Secretário Municipal de Gestão,
Planejamento e Captação de Recursos
Matrícula 15418